Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 81

17/02/1 975

Fixa tarifas para o transporte em= táxis e lotações licenciados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do preceituado no art. 23= da lei municipal nº 132 de 04 de outubro de 1 973,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 20 de fevereiro do corrente ano, vigorarão os seguintes preços para o transporte em táxis e lotações:

I - No perímetro urbano:
  a) - Percurso até 5 quadras . . . . . Cr$7,oo
  b) - Percurso maior do que 5 quadras. . . . . Cr$8,5o

II - Além do perímetro urbano:
  Em estradas asfaltadas, por km. . . . . Cr$1,15
  Em estradas não asfaltadas, por km,,. . . . . Cr$1,40
  Em dias de chuva ou barro, por km, mais . . . . . Cr$0,20

III- Hora Comercial . . . . . Cr$28,oo
  Hora Parada . . . . . Cr$20,oo

IV- Lotações regulares:
  a) Até 8 km . . . . . Cr$ 3,oo
  b) Além de 8 km, por km . . . . . Cr$ 0,35

Parágrafo único - O serviço executado entre 24h e 6h sofrerá= acréscimo de cinqüenta por cento (50%)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete = dias do mês de fevereiro de 1 975.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal